



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga  
- Capital Nacional do Bo



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77 do Regimento  
Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei nº 250/19, e na Emenda nº  
100/2019, recebido nesta Casa de Leis em 14/10/19, de autoria do nobre  
Vereador **ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**, nos seguintes termos:

Examinando o presente Projeto de Lei, e a Emenda, que denomina de  
próprio a IBG 432, de **IBG MANSUETA ZAPATA BARIZAN**, localizada  
no Bairro Cacimba, verifiquei que o mesmo, com a Emenda nº 100/19, é  
legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XVI, da  
Lei Orgânica Municipal.

Assim, com a Emenda,  
emito parecer favorável  
à sua regular tramitação,  
Ibitinga, 25 de novembro de 2.019.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
RELATOR

**Demais Membros Votam de Acordo com o Relator:**

  
\_\_\_\_\_  
**MARLOS RIBAS MANCINI**  
VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO PIOTTO DA SILVA**  
SECRETÁRIO

